



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 35, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a exploração de serviços aéreos especializados por sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/13793/95, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 9 de março de 2010,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, até 30 de junho de 2014, a sociedade empresária HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 00.977.675/0001-95, com sede social na cidade do Rio de Janeiro (RJ), a explorar, cumulativamente com a atividade que já exerce, serviços aéreos especializados nas modalidades aeropublicidade, aerorreportagem, aeroinspeção, aerofotografia e aerocinematografia.

Art. 2º A exploração dos serviços autorizados somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente